

Consignação do IRS/IVA “Ato de Solidariedade Gratuito”

Caros Colegas,

Como tem sido habitual a esta parte, encontramos-nos na fase de preenchimento do IRS de acordo com o calendário fiscal, deste modo a contribuição através da declaração de rendimentos é um ato de responsabilidade social que visa apoiar as pessoas mais vulneráveis da sociedade.

Ao preencher a sua declaração anual de IRS (em papel ou on-line) no Anexo H (Benefícios Fiscais e Deduções), Quadro 11, faça uma cruz no Campo 1101 (Instituições religiosas/Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Pessoas Coletivas de Utilidade Pública, ou no Campo 1102 (Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais) e coloque o NIPC (nº de identificação de pessoa coletiva).

A totalidade dos impostos que pagamos destina-se a financiar as despesas públicas do Estado, não tendo nós qualquer poder de decisão em relação a aplicação que é dada ao dinheiro que pagámos.

A única exceção diz respeito à possibilidade de destinar 0,5% do IRS que já pago durante o ano, a uma determinada Instituição. Esta percentagem é retirada ao total que o Estado liquida, e não ao imposto que lhe deve ser devolvido, se houver lugar à restituição. Deste modo, sem qualquer custo para si pode destinar 0,5% do IRS para ajuda de uma determinada Instituição.

O empenho de todos nós será significativo para ajudar as Instituições a cumprir a sua missão. Seja solidário com esta causa. O seu contributo fará toda a diferença.

A SI NÃO LHE CUSTA NADA..... A ELES... FARÁ TODA A DIFERENÇA...

Como?

Basta colocar um X no quadro 11, Campo 1101 ou 1102 anexo H (benefícios Fiscais e Deduções) conforme pretensão e o nº de contribuinte: XXX XXX XXX na sua declaração de IRS, (Ver imagem em baixo).

11 CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IRS/CONSIGNAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 15% DO IVA SUPORTADO				
ENTIDADES BENEFICIÁRIAS				
Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	☐	1101	NIF	IRS IVA
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	☐			
Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho)	☐	1102	NIF	IRS

Recebo menos na minha devolução do IRS?

NÃO. Não tem qualquer custo ou prejuízo para si. O valor de 0.5% é retirado ao valor total que o Estado recebe.

O que significa consignar 0.5% do IRS a favor de uma Instituição?

Significa que pode decidir o destino de 0.5% do seu IRS para melhorar a qualidade de vida dos mais carenciados e necessitados da nossa população.

O que tem a ganhar ao destinar 0.5% do seu IRS?

Por um lado, pode decidir o destino de parte dos seus rendimentos e por outro lado está a permitir a inúmeras Instituições de Solidariedade Social, poderem progredir com os seus projetos para apoiar/ajudar os mais desfavorecidos e carenciados, para que possam muitas vezes iniciar um projeto de vida na sua reintegração na sociedade.

AJUDE-NOS A AJUDAR!

André Pereira
(Licenciado em Gestão e Contabilidade)